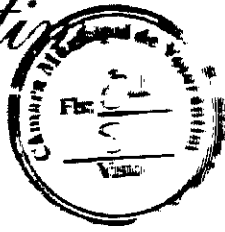


Câmara Municipal de Votorantim



Projeto de Lei nº 073/08

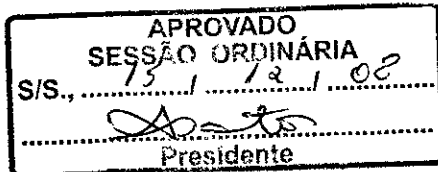
Entrada: 09/12/2008

Autoria: Pedro Nunes Filho

Assunto: Dispõe sobre denominação de via pública (Rua Vereador Georgino Marques Dias).

Contém: 14 Folhas.

Arquive-se: 1 / 1 / sem



[Signature] *efetuado*
Presidente

Arquive-se em 02/02/09

Rogério Caetano
Coordenador de Serviços



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 073/08

Dispõe sobre denominação de via pública (Rua Vereador Georgino Marques Dias).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º. - A atual Rua 03 do Loteamento Real Parque, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 02 do referido loteamento, passa a denominar-se Rua "**Vereador Georgino Marques Dias**", constando nas placas indicativas a expressão "**Cidadão Emérito - ★ 26/05/1930 † 27/03/2007**".

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 09 de dezembro de 2.008.

Pedro Nunes Filho
Vereador

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S.,12.....12.....08
.....
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
.....
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E TURISMO
Recebido em.....
Devolvido em.....
.....
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
.....
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S.,15.....12.....02
.....
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S.,75.....12.....02
.....
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



HISTÓRICO DO SENHOR GEORGINO MARQUES DIAS

Georgino Marques Dias nasceu no dia 26 de maio de 1.930 na cidade de Itapuí SP., filho de Castorino Marques Dias e Luíza Conceição Dias, era casado com Justina Regonato Marques Dias e teve 3 filhos: Lourival, Luiz e Carlos.

Ainda criança mudou-se com a família para a cidade Pederneiras - SP., e como o seu pai era lavrador e conhecedor do serviço de campo, Georgino também aprendeu a trabalhar nas fazendas e, com o seu conhecimento, logo se tornou “Administrador da Fazenda Lageado”, na cidade onde morava, e, posteriormente foi “Administrador da Fazenda Cachoeirinha”, no Município de Bauru. Mas foi na cidade de Pederneiras que Georgino conheceu Justina, com quem, mais tarde, contraiu matrimônio.

Por volta de 1.955, Georgino, já casado, veio morar em Votorantim e começou a trabalhar na S/A Indústrias Votorantim - Fábrica Votocel e depois na Fábrica de Cimento Votorantim na Vila Santa Helena, e sua esposa, Dona Justina também conseguiu emprego na Fábrica de Tecidos.

Georgino Marques Dias sempre foi uma figura marcante em tudo o que fazia, e trabalhou em Votorantim até a data da sua aposentadoria, quando, na época, era Encarregado de Obras na Construção Civil.

Como político, era uma pessoa muito querida, pois não havia um local específico para o seu eleitorado, já que tinha eleitores nos quatro cantos da cidade.

Georgino foi eleito Vereador em cinco Legislaturas:

- de 1.965 a 1.969;
- de 1.969 a 1.973;
- de 1.973 a 1.977;
- de 1.977 a 1.983; e,
- de 1.983 a 1.988.

Em vinte e três anos de vida legislativa, foi por três vezes Presidente desta Câmara, duas vezes Vice-Presidente e uma vez 1ª Secretário.





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



Georgino também foi Presidente da extinta **ARENA** - Aliança Renovadora Nacional; 1º Vice-Presidente do **PSP** - Partido Social Progressista, assumindo a Presidência desse partido, logo depois do falecimento do Prefeito Pedro Augusto Rangel, que era Presidente do mesmo.

Homem simples e de trato humilde, se transformava quando usava a tribuna para discursar e defender as causas dos mais necessitados de nossa cidade. Era Vereador por amor e por convicção, pois, no início da vida autônoma de Votorantim, os parlamentares não eram remunerados.

Mesmo após deixar a vereança no final da década de 80, continuou defendendo os interesses da população. E mesmos nos últimos dias de sua vida, veio visitar a Câmara Municipal, apresentando pedidos de munícipes, sendo um verdadeiro porta-voz da comunidade.

O falecimento do Georgino foi uma perda irreparável para a sociedade votorantinense, pois além da destacada trajetória política e da contribuição para o crescimento do nosso Município, ele era também uma pessoa muito querida. Prova disso são os seus milhares de amigos e admiradores...

Por todo o exposto, é que hoje estamos prestando ao nosso amigo **Georgino Marques Dias, ex-Vereador** desta Casa, esta homenagem póstuma, e para perpetuar a sua memória, emprestamos o seu nome à uma via pública desta cidade que o acolheu e que ele amava sem medidas.

Pedro Nunes Filho
Vereador



CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-0027, as folhas 175, sob número 10739, consta o assento de óbito de GEORGINO MARQUES DIAS, falecido no dia vinte e sete de março de dois mil e sete (27/03/2007), às 23 horas e 35 minutos, nesta cidade de Votorantim, SP, no Pronto Atendimento, residente e domiciliado na rua Lopes Chaves, nº 31 - Barra Funda, Votorantim, SP, do sexo masculino, profissão aposentado, estado civil casado, com 76 anos de idade, natural de Itapui - SP.

Filho de Castorino Marques Dias e de Luiza Conceição Dias.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Julio Cesar Marciano, CRM Nº 94130, que deu como causa da morte: Parada Cardio Respiratória, Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Mellitus.

Registro feito em vinte e oito de março de dois mil e sete.

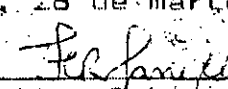
O sepultamento foi feito no cemitério São João Batista, em Votorantim, SP.

Foi declarante Lourival Benedito Marques Dias (filho do falecido).

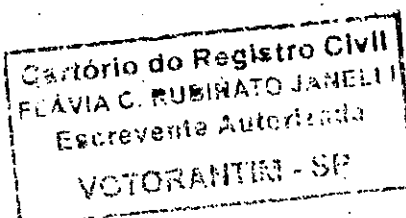
Observações: Deixou viúva Justina Regonato Marques Dias, casados no Of. Reg. Civil do Distrito de Santelmo, da Comarca de Pederneiras, SP, no LB-1, fls. 277, termo nº 283, em 17/10/1953. Deixou os filhos: Lourival c/ 48a; Luiz c/ 46a; e Carlos c/ 36 anos de idade, não havendo filho pré morto. Deixou bens a inventariar. Não deixou testamento. Era eleitor. Declaração de óbito e xerox dos documentos arq. n/ Of. Reg. Civil as fls. 097/2007 da pasta nº 16. Óbito feito conforme Portaria nº 16/91 da Corregedoria Permanente.

O referido é verdade e dou fé.

Votorantim, 28 de março de 2007.


Flavia Cristina Rubinato Janelli
Escrivente Autorizada

ISENTO DE TAXAS E EMOLUMENTOS





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.002-124-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/4/1973

NOME GEORGINO MARQUES DIAS

ENDEREÇO 54 JOSEINO PAREDO, 5 DIAS

PROFISSÃO COZINHEIRO DIAS

NATURALIDADE SP DATA DE NASCIMENTO 26/MAR/1908

ESTADO CIVIL MAIOR DE 65 ANOS

DOO ORIGEM PEDERNEIRAS SP

SENTENÇA CC-LV.801 / FLS.277 / N.002263

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1263-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT





MAIOR DE 65 ANOS

Georgino Marques Dias

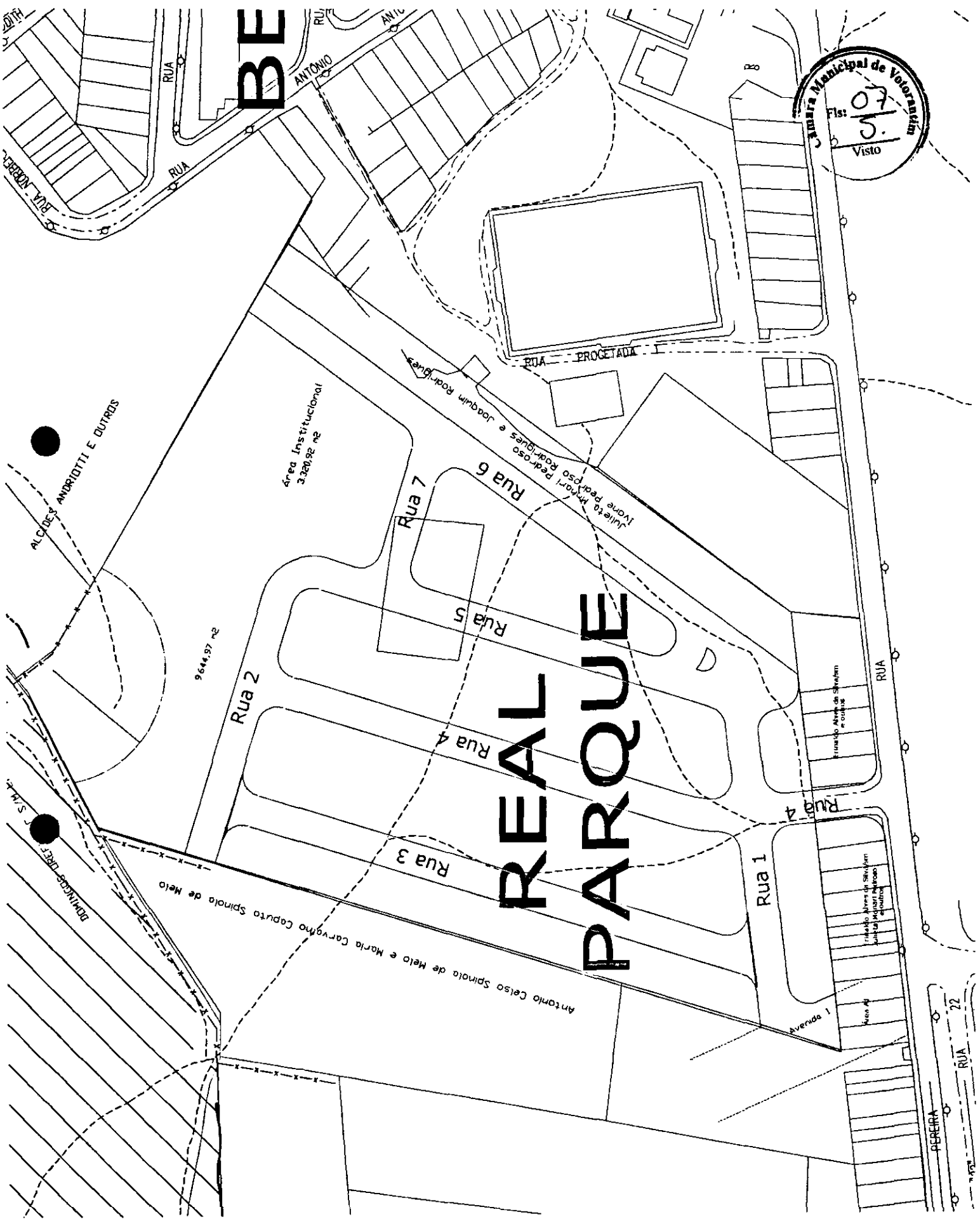
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



8

8



BE



REAL PARQUE

Antônio Celso Spínola de Melo e Maria Carvalho Caputo Spínola de Melo

Área Institucional
3.320,92 m²

9644,97 m²

ALCIDES ANDRIOTTI E OUTROS

DOMINGOS DEBETI S/A

Rua 6
Juliete Maria Pedrosa e Joaquim Rodrigues

Rua 4
Fátima do Alencar de Sálem e outros

Rua 1
Fátima do Alencar de Sálem e outros

PEREIRA
RUA 72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

Estado de São Paulo
Comarca de Pedernheiras
Município de Pedernheiras
Distrito de Santelmo

Henrique Sória Junior
Oficial Interino do Registro Civil

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o n.º 283 --, à fls. 277 --, do livro n.º Im(1) --
de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 17 de Outubro --
de 1953 --, foi feito o casamento de Georgino Marques Dias --
e Justina Regonato --

contraído perante o Juiz Isidoro Furlaneto --
e as testemunhas Josino Arantes Pereira e Sebastião Florencio --

Ele, nascido em Itapuí deste Estado
aos 23 de Maio -- de 1930 --
profissão lavrador --, domiciliado em
este distrito e residente em este distrito --; filho de
Castorino Marques Dias e Luiza Conceição Dias --

Ela, nascida em Pedernheiras --
aos 10 de março -- de 1931 --
profissão domestica --, domiciliada em
este distrito e residente em este distrito --; filha de
Padre Regonato e Angelina --

a qual passou assinar JUSTINA REGONATO MARQUES DIAS --

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.ºs
do Código Civil Brasileiro. — Observações: --

O referido é verdade e dou fé

Santelmo, 16 de Janeiro -- de 1953 --



Os selos do Estado foram
passos por verba.

Henrique Sória Junior
-- Oficial Interino --

8

8



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DA CÂMARA EM 10/12/2008.

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 10/12/08

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☒ Comissão de Justiça
- ☐ Comissão de Finanças e Orçamento
- ☐ Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- ☐ Comissão de Política Social
- ☐ Comissão de Economia
- ☒ Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- ☐ Comissão de Administração Pública
- ☐ Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- ☒ Comissão de Redação
- ☐ Mesa Diretora

1





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica



Parecer nº 105/2008

Projeto de Lei nº 073/08, de autoria do Vereador Pedro Nunes Filho, que dispõe sobre a denominação de via pública (Rua “Vereador Georgino Marques Dias”).

Parecer:

Trata-se de competência concorrente a iniciativa do Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de via pública, cabendo tanto ao Poder Legislativo, como também ao Poder Executivo legislar sobre a matéria. As iniciativas estão previstas na Lei Orgânica do Município, respectivamente, no inciso XIV, do artigo 19, e no inciso XXIV, do artigo 82.

É necessário para discussão da matéria o *quorum* constituído pela maioria absoluta dos membros da Casa, enquanto para aprovação a propositura exige do voto da maioria dos presentes à sessão.

Ante o exposto, atendidos os pressupostos formais e jurídicos, nada obsta a continuidade da propositura que deve ter seguimento, após os pareceres das Comissões de Mérito.

Votorantim, 10 de dezembro de 2008.

João da Silva Neto
Assessor Jurídico
OAB/SP - 102.952



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

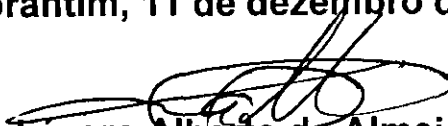
PROJETO DE LEI Nº 073/08

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Vereador Georgino Marques Dias).

Analizando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente proposição, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 11 de dezembro de 2008.


Lázaro Alberto de Almeida
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Pedro Nunes Filho

Tomás Móbile Neto





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

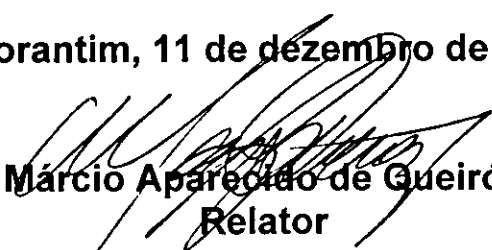
PROJETO DE LEI Nº 073/08

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Vereador Georgino Marques Dias).

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente proposição, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 11 de dezembro de 2008.


Márcio Aparecido de Gueiróz
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


Tomás Móbile Neto


Marcelo de Souza



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

PROJETO DE LEI Nº 073/08

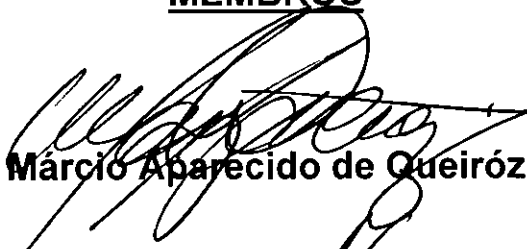
O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Vereador Georgino Marques Dias).

O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 11 de dezembro de 2008.


Tomás Móbile Neto
Relator

MEMBROS


Márcio Aparecido de Queiróz


Lázaro Alberto de Almeida





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 071/08

Projeto de Lei nº 073/08

Dispõe sobre denominação de via pública (Rua Vereador Georgino Marques Dias).

Lei nºde.....de.....de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - A atual Rua 03 do Loteamento Real Parque, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 02 do referido loteamento, passa a denominar-se Rua “**Vereador Georgino Marques Dias**”, constando nas placas indicativas a expressão “**Cidadão Emérito - ★ 26/05/1930 † 27/03/2007**”.

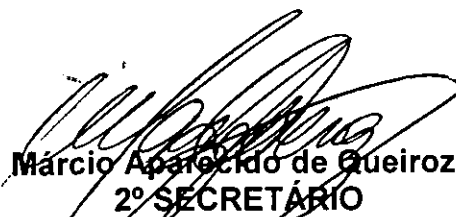
Art. 2º. - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 16 de dezembro de 2008.


Antonio dos Santos
PRESIDENTE


Marcelo de Souza
1º SECRETÁRIO


Márcio Aparecido de Queiroz
2º SECRETÁRIO

Publicado no
Jornal do Município
em 30/01/09
Lei nº 2029,
de 26/01/09